



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0032019001 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOCACIA PARA ASSESSORIA JURÍDICA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE E A EMPRESA PEDRO TEIXEIRA CAVALCANTE NETO ADVOCACIA, OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019/TP.

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que entre si fazem de um lado, o **Município de Pedra Branca**, com sede na Prefeitura situada na Rua José Joaquim de Souza, nº 10 - Centro, Pedra Branca – CE, CEP 63630-000, inscrito no CNPJ sob o número 07.726.540/0001-04, através da **Secretaria de Finanças**, neste ato representado pela ordenadora, Secretária de Finanças, Sra. Lidiane Arruda Galindo, CPF sob o nº 010.653.183-24 e RG nº 2002005198329 SSP/CE a denominada como **CONTRATANTE** e a empresa **PEDRO TEIXEIRA CAVALCANTE NETO ADVOCACIA**, com sede à Rua Bárbara de Alencar, nº 2044, Sala 06, Bairro Aldeota, Fortaleza - CE, CEP 60140-025, consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar este Aditivo mediante as condições transformadas nas cláusulas do contrato a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual pelo prazo de até 30 de setembro de 2020 dos serviços contratados, uma vez que considera a administração os serviços contratados de natureza contínua.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas dos Contratos Originais, assinado em 15/03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Termo no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO



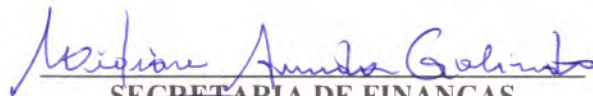
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



Para dirimir todas as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pedra Branca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

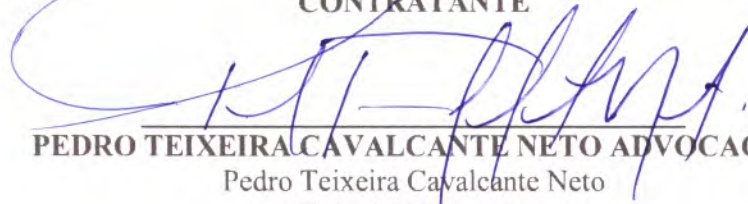
PEDRA BRANCA(CE), 30 de dezembro de 2019.



SECRETARIA DE FINANÇAS

Secretária: Lidiane Arruda Galindo

CONTRATANTE



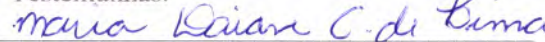
PEDRO TEIXEIRA CAVALCANTE NETO ADVOCACIA

Pedro Teixeira Cavalcante Neto

Sócio Administrador

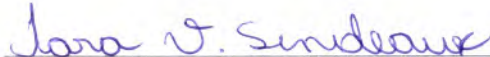
CONTRATADA

Testemunhas:



NOME:

CPF: 456.546.258.37



NOME:

CPF: 062.875.693-30